

TERMO ADITIVO 03

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E A EMPRESA **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, COM DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO, PERFORMANCE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE INVESTIMENTOS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ON-LINE, VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Contrato nº 006/18

Processo Administrativo nº 049/18

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, conjunto 1501, Encruzilhada, Santos/SP, Cep: 11.050-251, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, portador do RG nº 3079501 SSP/PE e do CPF/MF nº 593.139.514-87, residente e domiciliado na Rua Caio Prado, 363, apto 1.117, Consolação, São Paulo, Cep: 01.303-001, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **26/12/2021 a 25/12/2022**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

De acordo com art. 65, § 8º da lei nº 8666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si ajustado, na melhor forma de direito, o aditamento de reajuste do referido instrumento, relativo a metade do índice IPCA out/21 acumulado nos últimos doze meses correspondente a 5,335% que em moeda corrente corresponde ao montante de **R\$ 864,27** (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), passando o valor mensal para **R\$ 1.422,02** (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos) devidamente autorizado pela Diretora Presidente do Instituto.

O valor total do contrato para o período perfaz o montante de **R\$ 17.064,24** (dezesete mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 24 de novembro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Vania Regina Pozzani de França
RG nº 25.365.265-0